

Ofício nº 048/2016-CGM

Joinville, 29 de abril de 2016.

Prezado Diretor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos em anexo Parecer, Certificado e Relatório de Auditoria, da auditoria realizada na Companhia Águas de Joinville de 1º a 24 de março/2016, referente ao exercício 2015, para providências e remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina junto a prestação de contas anual da CAJ.

Aproveitamos a oportunidade para devolução do "Livro Inventário dos Bens Patrimoniais da Companhia Águas de Joinville - 2015", disponibilizado aos Auditores desta Controladoria.

Sem mais, reiteramos expressões de consideração e apreço e colocamos esta Controladoria à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Pablo Mendes Nunes de Moraes
Controlador Geral

Ao Senhor
Jalmei José Duarte
Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville
Rua XV de Novembro, 3950, Glória
89216-202 – Joinville - SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO N°	001/2016
UNIDADE GESTORA	Companhia Águas de Joinville - CAJ
RESPENSÁVEL DO PERÍODO AUDITADO	Roberto Luiz Carneiro Jalmei José Duarte
RESPONSÁVEL PERÍODO ATUAL	Jalmei José Duarte
PERÍODO	01 a 24 de março de 2016
ASSUNTO	a) Atos Administrativos – Licitação e Contratos, Atos de Pessoal b) Contábil e Financeira
AUDITORES	Kenne Gomes Dias Ilson Vidal dos Santos
COORDENADOR	Gustavo Coelho Lopes
CONTROLADOR	Pablo Mendes Nunes de Moraes

Em cumprimento ao disposto no inciso III, do Art. 11, da Lei Complementar nº 202/2000 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em conjunto com o inciso II, do Art. 10, da Resolução TC 06/2001 e considerando o Relatório referente ao exercício 2015 contendo a verificação da Execução Contábil e Financeira; a verificação da Execução dos Atos Administrativos: Licitações e Dispensas; a verificação da Execução dos Atos Administrativos: Pessoal e Patrimonial e o Certificado de Auditoria, opinamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, da gestão praticada pelo responsável no período examinado, com fundamento no Art. 18, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 202/200 e entendemos pelo envio do citado Relatório à Unidade Gestora desde logo, com as recomendações apresentadas, dizendo respeito à observância de normas legais e regulamentares atinentes às áreas





Secretaria de Governo

Controladoria Geral

de controle interno, de licitações, de contratos, de patrimônio e de pessoal, inclusive, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Joinville, 29 de abril de 2016.

Pablo Mendes Nunes de Moraes
Controlador Geral